

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 267/2022

Data: 11/10/2022

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 2 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. INTEGRADO
Nome do Solicitante: CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Local de Entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM ÁREA DE 395,32M², NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	ESTUDO PRELIMINAR DE PROJETO DE ARQUITETURA; PROJETO BÁSICO E LEGAL DO PROJETO DE ARQUITETURA; PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA; MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE APROVAÇÃO JUNTO A VISA/PR. LOCAL: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. ÁREA DE 395,32M ² (337631)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CAMILA DALLAZEM OPALOSKI:.....

Paulo Frontin, 11 de Outubro de 2022.

02198

nº coleta 281
nº adm 261
nº compra 243

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	
Responsável pela Demanda:	Camila Dallazem Opaloski	
Cargo:	Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado	
E-mail:	planejamentopaulofrontin@gmail.com	Telefone: (42) 3543-1381

1. Objetivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arquitetura referente a elaboração de projeto arquitetônico executivo de Reforma e Ampliação do Hospital São João Batista – Pronto Atendimento Hospitalar, nas normas da RDC50/2002/ANVISA, do Município de Paulo Frontin-PR

2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição:

O objeto em questão se trata da complementação de área referente à Reforma e Ampliação do Hospital São João Batista – Pronto Atendimento Hospitalar Dispensa nº 64/2021 Processo 72/2021, no qual, inicialmente previa uma área a ser projetada de R\$ 1.212,47m², conforme descrito abaixo:

Item	Un	Especificação do material/serviço	Nome da via/local	Área Aproximada
1	1	Estudo Preliminar de projeto de arquitetura; Projeto Básico e legal do projeto de arquitetura; Projeto Executivo de arquitetura; Montagem e acompanhamento do processo de aprovação junto a VISA/PR.	Hospital São João Batista – Rua Rui Barbosa.	Área existente: 712,47m ² Área aprox. à ampliar: 500,00m ²

Durante os processos de desenvolvimento do projeto e análises e pareceres emitidos pela VISA/PR, em consonância com as necessidades do Município, o projeto aprovado pelo Município e pela VISA/PR resultou em uma área de R\$ 1.607,79m², essa diferença deu-se devido aos fatores abaixo:

- Inclusão de áreas técnicas, casa de máquinas de ar condicionado, caixa de água.
- Inclusão e aumento dos ambientes solicitados pela VISA/PR.

Diante do exposto, ocorreu o aumento da área prevista em 395,32m².

3. Descrições e quantidades:

Item	Identificação CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
001	Não identificado	Área complementar referente a: Estudo Preliminar de projeto de arquitetura; Projeto Básico e legal do projeto de	M ²	395,32m ²



		arquitetura; Projeto Executivo de arquitetura; Montagem e acompanhamento do processo de aprovação junto a VISA/PR.		

4. Observações gerais: demanda necessária, tendo em vista a justificativa e solicitação da empresa executora dos projetos supracitados.

5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

6. Local de Entrega/ Execução: Pronto Atendimento Municipal - Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Paulo Frontin/PR.

7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Camila Dallazem Opaloski

8. Prazo para Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin, 30 de Julho de 2022.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

Camila Dallazem Opaloski
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado



TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
Dispensa de Licitação nº. 198/2022
Processo Administrativo nº. 261/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura para a construção de Ampliação do Pronto Atendimento Municipal, com área de 395,32m², no município de Paulo Frontin-Pr, conforme especificações contidas no presente termo de referência:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	SV	- Estudo preliminar do projeto de arquitetura; - Projeto básico e legal do projeto de arquitetura; - Projeto executivo de arquitetura; - Montagem e acompanhamento do processo de aprovação junto a Visa/Pr para o Pronto Atendimento Municipal do Município de Paulo Frontin-Pr; Área: 395,32m ²

O objeto da licitação tem a natureza comum.

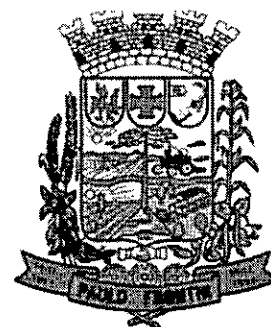
1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arquitetura para complementação da reforma e ampliação do Pronto Atendimento Municipal São João Batista.

2.2. Durante os processos de desenvolvimento do projeto e análises e pareceres emitidos pela VISA/PR, em consonância com as necessidades do Município, o projeto aprovado pelo Município e pela VISA/PR resultou em uma área de 1.607,79m², essa diferença deu-se devido aos fatores abaixo:



- Inclusão de áreas técnicas, casa de maquinas de ar condicionado, caixa de água.
- Inclusão e aumento dos ambientes solicitados pela VISA/PR.

2.3. Diante o exposto, ocorreu o aumento da área prevista em 395,32m².

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

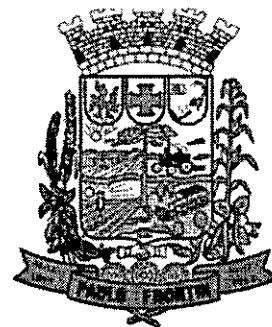
4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;



5.2. Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, com prazo de validade vigente;

5.3. Acervo técnico, demonstrando que a empresa já executou serviços semelhantes ao solicitado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O profissional contratado deverá executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas.

6.2. O contratado, caso necessário deslocamento, receberá o valor de um salário mínimo nacional por evento adicionado à custa de viagem, hospedagem e alimentação, os quais deverão ser solicitados pela Contratante com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

6.3. Caso houver problemas técnicos durante a aprovação dos projetos, o contratado deverá efetuar as modificações no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a requisição, conforme a solicitação feita pelo responsável. Sendo as dúvidas de projetos sanadas por telefone, e-mail ou vídeo conferência, em horário comercial.

6.4. Iniciar em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato a realização dos serviços contratados.

6.5. O contratado deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao município.

6.6. Todos os equipamentos e pessoal qualificados que se fizeram necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade do contratado.

6.7. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem qualidade exigida, serão rejeitados pelo Município, cabendo ao contratado refazê-los sem qualquer ônus para o município.

6.8. Todos os projetos, deverão ser entregues em via impressa e em arquivo eletrônico, formato DWG e PDF.

6.9. A fiscalização poderá exigir do contratado alteração ou substituição de itens no projeto, caso necessário para ajustar o projeto apresentado as necessidades orçamentárias.

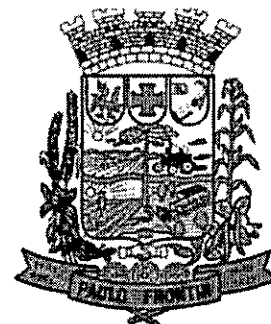
6.10. Os projetos devem conter:

6.10.1. Estudo Preliminar de projeto de arquitetura;

6.10.2. Projeto Básico e legal do projeto de arquitetura;

6.10.3. Projeto executivo de arquitetura;

6.10.4. Montagem e acompanhamento do processo de aprovação junto a VISA/PR.



7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, Centro, Município de Paulo Frontin – Pronto Atendimento Municipal.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020;

9.2. As comunicações poderão feitas por meio de publicação no Diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

9.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



10.1.7. Fornecer os projetos, memoriais e planilhas constantes do objeto deste Termo na forma e condições avençadas;

10.1.8. Cada projeto, planilha e memorial deverá ser acompanhado de sua respectiva ART devidamente quitada;

10.1.9. Submeter-se à supervisão e fiscalização da CONTRATANTE;

10.1.10. Dispor de pessoal e equipamento necessários para a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipuladas neste Termo;

10.1.11. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;

10.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;

10.1.14. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.15. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

10.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

10.1.17. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa qualidade da execução.

10.1.18. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



10.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021

10.1.23. *A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

10.1.24. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;*

10.1.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.27. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.1.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre



limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

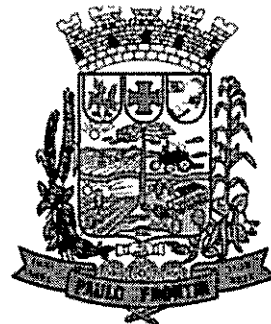
10.1.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.39. Fornecer os projetos, memoriais e planilhas constantes do objeto deste Termo na forma e condições avençadas;

10.1.40. Cada projeto, planilha e memorial deverá ser acompanhado de sua respectiva **ART devidamente quitada;**



10.1.41. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

10.1.42. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa qualidade da execução.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 á 163 da Lei 14.133, de 2021.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

14.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



14.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.4. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.



14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

15.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

15.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.6.1. o prazo de validade;

15.6.2. a data da emissão;

15.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.6.4. o período de prestação dos serviços;

15.6.5. o valor a pagar; e

15.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



15.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

15.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.13.

18.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

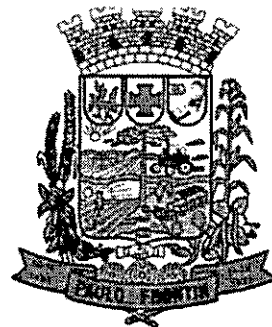
18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu	01



	peçoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

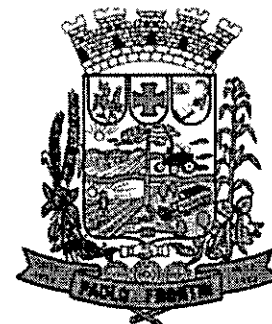
19.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

19.3.1. Valor Global: R\$ 10.921,00 (dez mil novecentos e vinte e um reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.921,00 (dez mil novecentos e vinte e um reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 11 de outubro de 2022.


MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Londrina, 15 de junho de 2022

**A Prefeitura de Paulo Frontin
Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.
A/C Camila Dallazem Opaloski
Ref.: Solicitação de Aditivo de Valores 01 - Contrato nº 01/2021**

MEP – Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP, empresa estabelecida na Rua Milton Gavetti nº 369, Jardim Universitário, no Município de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.906/0001-28, representada pelo seu sócio-gerente Carlos Eduardo Pereira Marchesi, CPF 275.752.598-05, vem requerer **ADITIVO DE VALORES** referente ao **Contrato nº01/2021** para a Contratação de serviços de projetos completos para projeto de arquitetura para ampliação do Hospital São João Batista do Município de Paulo Frontin/PR.

Inicialmente o contrato previa uma área a ser projetada de 1.212,47m² conforme descrito abaixo:

2- OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arquitetura referente à elaboração de projeto arquitetônico executivo de reforma e Ampliação do Hospital São João Batista – Pronto Atendimento Hospitalar e Sede do SAMU, nas normas da RDC50/2002/ANVISA, do Município de Paulo Frontin-PR.

3 – DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITENS	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	NOME DA VIA/ LOCAL	ÁREA APROXIMADA
1	1	Estudo Preliminar de projeto de arquitetura; Projeto Básico e legal do projeto de arquitetura; Projeto executivo de arquitetura; Montagem e acompanhamento do processo de aprovação junto a VISA/PR.	Hospital São João Batista – Rua Rui Barbosa.	Área existente: 712,47m ² Área aprox. a ampliar: 500,00m ²

Durante o desenvolvimento do projeto junto a Prefeitura e posteriormente com os pareceres da VISA/PR, o projeto aprovado pela Prefeitura e VISA/PR resultou em uma área de 1.607,79m², conforme quadro de áreas abaixo:

TERRENO	2.541,50 m ²
EXISTENTE	678,74 m ²
AMPLIAÇÃO	929,05 m ²
ÁREA TOTAL APÓS AMPLIAÇÃO	1.607,79 m ²

A motivação da diferença de área em relação a área do contrato se deve aos fatores abaixo:

- Inclusão de áreas técnicas, casa de máquinas de ar condicionado, caixa d'água.
- Inclusão e aumento de ambientes por solicitação da VISA/PR.

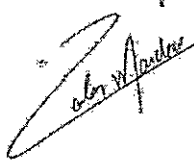
Diante do exposto a cima solicitamos o aditivo de valores correspondente ao acréscimo de área inicialmente prevista, que é de 395,32m² (acréscimo de 32,60%).

Em suma, o valor do contrato é de R\$33.500,00, solicitados o aditivo contratual correspondente a diferença da área projetada, totalizando **R\$10.921,00 (dez mil novecentos e vinte e hum reais)**.

Sendo o que tínhamos a solicitar, colocamo-nos à inteira disposição para maiores informações.

14186

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO PEREIRA
MARCHESI:27575259805
Data: 2022.06.13 09:52:57
-03'00"

Carlos Eduardo P. Marchesi.
Sócio Administrador
MEP Arquitetura e Planejamento Ltda



arquitetura
planejamento

Londrina, 18 de agosto de 2022.

A Sra. Camila Opaloski

Prefeitura de Paulo Frontin

Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

7642

Ref.: Projeto de Arquitetura

Prezados Senhores,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para o desenvolvimento do **Projeto Executivo de Arquitetura para a construção de Ampliação do Pronto Atendimento Municipal, com área de 395,32 m²**; no município de **Paulo Frontin / PR**.

Fundada em 2004, pelos Arquitetos Carlos Marchesi e Ana Carolina Potier, a MEP Arquitetura e Planejamento tem desenvolvido, ao longo de seus 15 anos, projetos que somam mais de 1.700.000 m² (um milhão e setecentos mil metros quadrados), em mais de 800 projetos em seguimentos diversificados como Saúde, Indústria, Corporativo, Pesquisas, Ensino e Laboratórios.

A MEP Arquitetura e Planejamento tem experiência em desenvolvimento de projetos arquitetônicos de alta complexidade, focando no desempenho operacional, qualidade, segurança, sustentabilidade, criatividade, estética, bem-estar e humanização de seus usuários.

Atuamos desde o *Design* Conceitual até o desenvolvimento dos Projetos Executivos de Arquitetura, começando com a compreensão e a definição clara das premissas do negócio, necessidades técnicas do cliente e da legislação vigente; seguindo pela concepção das soluções arquitetônicas e de engenharia; até o detalhamento para a execução da obra; e incluindo, também, projetos para obtenção de aprovações junto aos órgãos públicos.

A MEP Arquitetura e Planejamento visa oferecer soluções customizadas, utilizando as ferramentas mais atuais da arquitetura e engenharia, trabalhando nas plataformas CAD e BIM, e desenvolvendo projetos com características de sustentabilidade e certificação.



ARQUITETURA
E PLANEJAMENTO

Nossa equipe conta com mais de 36 profissionais experientes em nossa sede em Londrina/PR, sob a liderança dos sócios Carlos Marchesi e Ana Carolina Potier, bem como parceiros e consultores especializados, a fim de atender às necessidades técnicas e orçamentárias do cliente com um projeto diferenciado, aliado à funcionalidade, que permitirá agilidade e precisão no atendimento aos pacientes. As soluções de acessos e circulações internas facilitarão as atividades ali desempenhadas, como também atenderão às questões de segurança e higiene preconizadas nas normas de vigilâncias sanitárias. Nossa experiência permite chegar a um projeto com qualidade e custos adequados à faixa de investimento determinado pelo cliente.

Temos certeza de que estamos preparados para oferecer a melhor solução arquitetônica visando o melhor aproveitamento do espaço disponível, em observância às determinações legais e de acordo com as condições locais para o sucesso do empreendimento.



arquitetura e
planejamento



Arquitetura e
Planejamento

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Nossa proposta foi elaborada de acordo com as informações fornecidas pelo cliente para a elaboração do **Projeto Executivo de Arquitetura para a construção de Ampliação do Pronto Atendimento Municipal, com área de 395,32 m²; no município de Paulo Frontin / PR.**

O Projeto Arquitetônico será elaborado seguindo as normas de acessibilidade, legislação urbana, zoneamento, licenciamento ambiental, Corpo de Bombeiros no que couber à arquitetura e demais normas referentes ao projeto arquitetônico.

1.1 ESTUDO PRELIMINAR

- Serão desenvolvidos os conceitos do projeto e soluções alternativas de layout e projeto;

- Estão incluídas até 03 (três) revisões do Estudo Preliminar para aprovação final do cliente;

- Entregáveis:

- Planta Baixa com layout;

- Quadro de áreas;

Obs: O Levantamento Planialtimétrico do terreno em arquivo digital (DWG) deverá ser fornecido pelo proprietário para início do Estudo Preliminar.

1.2 PROJETO BÁSICO / LEGAL

- A partir do Estudo Preliminar aprovado pelo cliente será desenvolvido o Projeto Básico, e junto ao qual será elaborado o processo com documentos e plantas para obtenção da aprovação legal junto aos órgãos competentes listados abaixo:

- Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Paçandu.

- Justificativa e/ou alteração no projeto para cumprimento de exigências em atendimento a possível(is) parecer(es) para obtenção da aprovação legal do projeto arquitetônico, dando o suporte técnico necessário até a efetiva aprovação do mesmo;

- Recolhimento da RRT como autor do projeto;

- Entregáveis:

- Planta de Implantação;

- Planta Baixa;



Arquitetura e Planejamento

- Planta de Layout;
- Corte transversal e longitudinal;
- Elevações (Fachadas);
- Planta de Cobertura;
- Documentação Gráfica do Projeto Legal, composta por todos os desenhos e informações necessárias e requeridas pelo órgão.
- 4 (quatro) perspectivas eletrônicas (imagens) da futura edificação.

1.3 PROJETO EXECUTIVO

- Será então elaborado o Projeto Executivo com o detalhamento de arquitetura incluindo:

- Forro;
- Piso;
- Bancadas;
- Áreas molhadas;
- Esquadrias;
- Corrimão, guarda-corpo;
- Gradil;
- Fachadas;
- Brises;
- Revestimentos Internos e Externos;
- Recepção;
- Escadas e rampas;
- Outros detalhes que fizerem parte do projeto arquitetônico; e
- Memorial Descritivo de Materiais de Acabamentos.

2. REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES E PAGAMENTO

O valor do investimento para todos os serviços é de **R\$10.921,00 (dez mil novecentos e vinte e hum reais)**, referente aos serviços de mão-de-obra, salários e encargos sociais.

Obs.1: O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário do SICOOB.



MEP - Arquitetura e Planejamento

Obs. 2: O boleto e as Nota Fiscal será enviado com pelo menos 10 dias de antecedência.

1. PRAZO

O prazo de entrega dos projetos será conforme cronograma a ser estabelecido em comum acordo no início do projeto. A MEP tem disponibilidade para início do trabalho a partir de Agosto de 2022.

Cada etapa só se inicia após a aprovação formal do cliente da etapa anterior.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Qualquer comunicação entre as partes será efetuada pelos representantes da Contratada: Carlos Marchesi e Ana Carolina Potier.

2.2 Os valores descritos nesta proposta são fixos em Real pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega desta proposta. Caso o prazo de pagamento ultrapasse 12 (doze) meses durante a execução do projeto nas parcelas remanescentes, as condições do presente contrato serão reajustadas pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), ou posturas Governamentais sobre a matéria.

2.3 As modificações e/ou serviços introduzidos no projeto após a aprovação da etapa por parte do Contratante implicará em cobrança adicional nos valores deste contrato.

2.4 Estão incluídas 3 (três) viagens a Paçandu para a reunião sobre o projeto.

2.5 Não estão inclusos nesta proposta os seguintes serviços: Levantamento Cadastral, Levantamento Estrutural, Levantamento Planialtimétrico, Levantamento Arbóreo, Projeto de Reaprovação, Projeto de Ambientação, Projeto de Interiores, Aprovação no Corpo de Bombeiros, Projeto de Acústica, Luminotécnica, Impermeabilização, Transporte Vertical, Comunicação Visual, Paisagismo, Sondagem Geológica, Estudo de Impacto de Vizinhança, Licenciamento Ambiental, Terraplanagem, Projetos Complementares, Planilha Quantitativa, Planilha Orçamentária, Projeto de *As Built*, Gerenciamento de Projetos, Acompanhamento de Obra e outros serviços não especificados na proposta.



Arquitetura e Planejamento

- 2.6 A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias, decorridos os quais, poderá ser reestudada.
- 2.7 A veiculação do presente projeto nos meios de comunicação, cujo objetivo seja publicitário, deverá conter o nome da MEP Arquitetura e Planejamento como autora do projeto, conforme Lei dos Direitos Autorais nº 9610/98.
- 2.8 É de responsabilidade do Contratante o fornecimento da licença ambiental (prévia, instalação e/ou operação), PGRCC (Plano de Gerenciamento da Construção Civil), EIV (Estudo de Impacto da Vizinhança), se solicitados pelo órgão público.
- 2.9 Em caso de interrupção total ou parcial dos serviços a que a Contratante der causa, a qualquer tempo, assegura-se à contratada o pagamento integral da etapa em andamento acrescida de 20% (vinte por cento) do saldo contratado remanescente em até 30 dias após a interrupção formal ou informal das atividades. Por ocasião de retomada dos serviços estes valores pré-remunerados serão deduzidos da remuneração remanescente.
- 2.10 A obra só poderá ser iniciada depois das devidas aprovações e adoção de formalidades legais exigidas, no caso contrário a contratada fica eximida de qualquer responsabilidade.
- 2.11 A presente proposta não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre as partes e/ou seus profissionais e colaboradores.
- 2.12 Os prazos para obtenção das licenças e alvarás dependem dos prazos estipulados pelos órgãos públicos e da análise da regularidade do imóvel.
- 2.13 O projeto em questão só poderá ser utilizado para fim e local indicados nos desenhos e documentos, e todos os direitos de autoria são exclusividades do arquiteto. Alterações nos projetos durante a obra devem ser comunicadas com antecedência, face à segurança da obra, direitos autorais e possibilidade de colocar a obra em desacordo com as posturas e que o mesmo foi desenvolvido.
- 2.14 Este documento obedece às regras do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078/90, art. 40.
- 2.15 De modo a configurar a aprovação do Contratante, solicitamos a devolução de uma das vias desta proposta com o "De Acordo", assim como instruções e dados para faturamento.



Colocando-nos ao inteiro dispor de V.S^a., para quaisquer esclarecimentos e esperando que nossa proposta atenda aos interesses, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Marchesi
Arquiteto - Diretor

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda
carlos@meparquitetura.arq.br

De Acordo: Em ____/____/____

Nome: _____

arquitetura e
planejamento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E
DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

Edição
2022

Revisão
RO

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

7787

PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 39,26
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 8,07
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 16,42
PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	R\$ 13,57
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 12,13
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,65
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 18,84
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 3,76
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 4,97
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 4,97
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 9,34
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	R\$ 4,97
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 3,48
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	R\$ 8,73
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 5,73
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 2,79
PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M2	R\$ 1,22
PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M2	R\$ 0,90
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 7,22

15.520,26

14625

PROJETO DE DELEGACIAS DE POLÍCIA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 26,97
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 5,36
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 16,42
PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	R\$ 13,57
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 10,16
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,34
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 10,98
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,34
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 3,54
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 2,79
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 5,49
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	R\$ 2,79
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 1,51
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	R\$ 4,43
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 2,72
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 2,79
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 5,57


	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E	Edição	Revisão
		jan/2021	RO

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 37,45
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 7,70
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 15,66
PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	R\$ 12,94
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 11,57
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,53
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 17,97
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 3,59
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 4,74
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 4,74
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 8,91
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	R\$ 4,74
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 3,32
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	R\$ 8,33
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 5,47
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 2,66
PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M2	R\$ 1,16
PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M2	R\$ 0,86
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 6,89

PROJETO DE DELEGACIAS DE POLÍCIA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 25,73
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 5,11
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 15,66
PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	R\$ 12,94
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 9,69
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,23
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 10,47
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,23
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 3,38
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 2,66
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 5,24
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	R\$ 2,66
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 1,44
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	R\$ 4,23
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 2,59
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 2,66
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 5,31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Pregão Eletrônico nº 134/2021

Validade 12 (doze) meses

7788

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projetos e execução de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Alan Togni**, portador do RG nº 21074500 SSP-MT e CPF nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **VIVAX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **36.430.078/0001-93**, com sede na Rua I, nº 105, Bairro Alvorada, Edifício Eldorado Hill, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78048-487, Telefone (65) 2127-9031, neste ato representada pelo Administrador Sr. **Ecir Rolim Bacani**, portador do RG nº 1995900-1 SSP/MT e CPF nº 035.679.181-50, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

146ab

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projetos e execução de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 01					
1	10.000	M²	ELABORAÇÃO DE PROJETO - ARQUITETONICO PARA ACESSIBILIDADE	R\$ 3,02	R\$ 30.200,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 30.200,00
Lote 03					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8.000	M²	ELABORACAO DE PROJETO - SISTEMA DE	R\$ 5,14	R\$ 41.120,00

			PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICA - SPDA		
TOTAL DO LOTE					R\$ 41.120,00
Lote 04					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	M²	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO ELABORACAO DE PLANILHA ORCAMENTARIA DE PROJETOS	R\$ 4.413,00	R\$ 88.260,00
2	30.000	M²	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DE EDIFICACOES PUBLICAS.	R\$ 7,03	R\$ 210.900,00
3	25.000	M²	ELABORACAO DE PROJETO - TIPO PROJETO BASICO ARQUITETONICO DE AMPLIACAO E REFORMA, COM LEVANTAMENTO IN LOCO, PLANTA BAIXA, CORTES E FACHADAS E MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 5,77	R\$ 144.250,00
4	5.000	M²	ELABORACAO DE PROJETO BASICO DE ARQUITETURA DE AMBIENTES AO AR LIVRE DO TIPO PRAÇAS, PARQUES E PAISAGISMO DE ÁREAS VERDES	R\$ 12,35	R\$ 61.750,00
5	10.000	M²	ELABORACAO DE PROJETO DE COBERTURA METÁLICA	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
6	10.000	M²	ELABORACAO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00
7	10.000	M²	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
8	20.000	M²	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 5,98	R\$ 119.600,00
9	31.000	M²	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 3,64	R\$ 112.840,00
10	6.000	M²	ELABORACAO DE PROJETO ESTRUTURAL (FUNDAÇÃO, SUPERESTRUTURA E RESPALDO)	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
11	10.000	M²	ELABORACAO DE PROJETO ESTRUTURAL COMPLETO (FUNDAÇÕES, SUPER ESTRUTURA E COBERTURA)	R\$ 8,82	R\$ 88.200,00
12	5.000	M²	ELABORAÇÃO DE PROJETO, LEVANTAMENTO ARQUITETONICO - "AS BUILT"	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
13	18.000	M²	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO	R\$ 0,77	R\$ 13.860,00
14	10.000	M²	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA DE AMBIENTE ACIMA DE 500 M²	R\$ 13,66	R\$ 136.600,00
15	10.000	M²	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA DE AMBIENTES ATE 500 M²	R\$ 21,08	R\$ 210.800,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.249.000,00
Lote 08					



Relatório de Cotação: PROJETO ARQUITETÔNICO

Relatório gerado no dia 11/10/2022 12:50:53 (IP 45.70.80.192)

14574

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

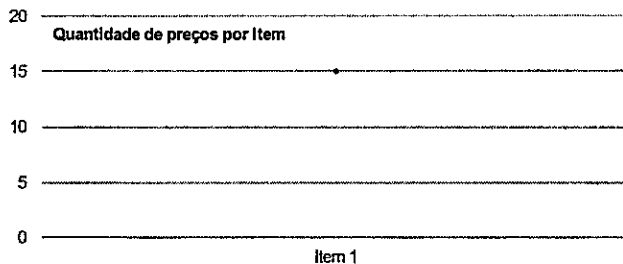
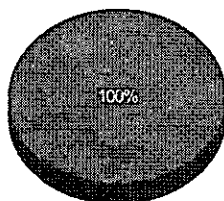
Item 1: estudos e projetos de arquitetura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 15	395,32	R\$ 16,19 (un)		R\$ 16,19	R\$ 6.400,23	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO - CRQ-XII			Nº Pregão: 82022 UASG: 926774	12/09/2022	R\$ 16,19
Valor Unitário						R\$ 16,19
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,19	Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,19	

Valor Global: R\$ 6.400,23

Valor do Item em relação ao total

1) estudos e ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: estudos e projetos de arquitetura

Preço Estimado: R\$ 16,19 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 16,19 Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,19

Quantidade	Descrição	Observação
395,32 Metros	projeto arquitetônico (incluindo maquete eletrônica).	



Relatório gerado no dia 11/10/2022 12:50:53 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: 4ObHZ0q5%2fMjM%2fBD300eDghVambNKgfmpUCU87U29e7o6kewkpZ66zIqhHZwL23OC7NiQnmKwg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4ObHZ0q5%252fMjM%252fBD300eDghVambNKgfmpUCU87U29e7o6kewkpZ66zIqhHZwL23OC7NiQnmKwg%253d

PROCESSO Nº
174
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº
36

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XII REGIÃO - CRQ-XII **Data:** 12/09/2022 08:30

Objeto: Contratação de serviços de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos de construção/reforma da sede do Conselho Regional de Química da 12ª Região (CRQ-12), em plataforma BIM (Building Information Modeling), compreendendo todas as disciplinas necessárias à perfeita caracterização da obra a ser realizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:82022 / UASG:926774

Lote/Item: 1/2 **Ata:** Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.668

Unidade: UNIDADE

UF: GO

Descrição: Estudos e projetos de arquitetura - PROJETO ARQUITETÔNICO (Incluindo maquete eletrônica).

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
36.732.570/0001-13	DMOTRIZ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	R\$ 1,68
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PROJETO ARQUITETÔNICO (Incluindo maquete eletrônica)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Ipatinga	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 602
Telefone:		Email:
(31) 8416-3495 / (31) 3318-1533 / (31) 3318-1533		wegner.melo@dmotriz.com.br
34.750.702/0001-04	PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA	R\$ 1,79
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PROJETO ARQUITETÔNICO (Incluindo maquete eletrônica),		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Salvador	AV TANCREDO NEVES, 620
Telefone:		Email:
(71) 9254-2020		paulobeltraojr@gmail.com
32.300.342/0001-13	GTX ENGENHARIA LTDA	R\$ 10,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PROJETO ARQUITETÔNICO (Incluindo maquete eletrônica)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Jaruá	AV RIO BRANCO, 2378
Telefone:		Email:
(69) 9305-6884		contato@gtxengenharia.com.br
22.025.889/0001-02	CAVALI PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 11,52
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PROJETO ARQUITETÔNICO (Incluindo maquete eletrônica),		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Porto Velho	AVENIDA GUAPORE, 4238
Telefone:		Email:
(69) 3521-1632		marciamewtec@hotmail.com
31.550.702/0001-72	RDS PROJETOS APLICADOS E CONSTRUcoes LTDA	R\$ 11,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PROJETO ARQUITETÔNICO (Incluindo maquete eletrônica),		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	ST. SHCN CL QUADRA 116 BLOCO 1 NUMERO 33 SALA, 207
Telefone:		Email:
(61) 3347-6131		
05.062.405/0001-78	TERA LTDA	R\$ 12,59
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PROJETO ARQUITETÔNICO (Incluindo maquete eletrônica),		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Saubara	R ANANIAS REQUIAG, S/N.
Nome de Contato:		Telefone:
Roberto Beraldo Borde		(71) 3240-9357
Email:		tera.ltada@oi.com.br
24.548.767/0001-18	SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA	R\$ 14,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PROJETO ARQUITETÔNICO (Incluindo maquete eletrônica)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Juara	R MARILIA, 229
Telefone:		Email:
(66) 3556-1785		maplanengenharia@gmail.com



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.895.780/0001-64	LANZARQ ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	R\$ 16,19
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PROJETO ARQUITETÔNICO (Incluindo maquete eletrônica).		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R C 259, 55
	Telefone: (62) 3624-3999	Email: lanzarquitectura@gmail.com
35.776.117/0001-46	DOMINIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R\$ 16,73
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PROJETO ARQUITETÔNICO (Incluindo maquete eletrônica).		
Estado: MG	Cidade: Viçosa	Endereço: R MARIQUINHA FREITAS CASTRO ARAUJO, 205
	Telefone: (31) 8762-6171	Email: jsacrodririgues1@yahoo.com.br
25.175.320/0001-03	L&M SERVICOS - EIRELI	R\$ 16,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PROJETO ARQUITETÔNICO (Incluindo maquete eletrônica).		
Estado: PB	Cidade: João Pessoa	Endereço: RUA CARMELO RUFFO, 87
	Telefone: (83) 8768-7533	
32.184.073/0001-77	MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI	R\$ 18,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PROJETO ARQUITETÔNICO (Incluindo maquete eletrônica).		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA VISCONDE DE SERGIMIRIM, 290
	Telefone: (92) 9155-8404	Email: luiz@multiprojetos.com
21.343.804/0001-63	FEGO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 19,32
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PROJETO ARQUITETÔNICO (Incluindo maquete eletrônica).		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: RUA C 134, 579
	Nome de Contato: Lorryne	Telefone: (62) 3932-5961
	Email: licitacao@fegoengenharia.com.br	
07.484.303/0001-76	PETRUS ENGENHARIA CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA	R\$ 20,96
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PROJETO ARQUITETÔNICO (Incluindo maquete eletrônica).		
Estado: GO	Cidade: Itaberaí	Endereço: R LUJS ANTONIO, 32
	Nome de Contato: LEILA ABADIA DE PAULA	Telefone: (62) 3215-1171
	Email: petrus@petrus.eng.br	
08.944.122/0001-48	J F ENGENHARIA LTDA	R\$ 21,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PROJETO ARQUITETÔNICO (Incluindo maquete eletrônica).		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R 26, 189
	Nome de Contato: Jairo França Júnior	Telefone: (62) 3567-3369
17.030.652/0001-71	OLIVEIRA ARAUJO ENGENHARIA LTDA	R\$ 21,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PROJETO ARQUITETÔNICO (Incluindo maquete eletrônica).		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AV LAGUNA, 1045
	Nome de Contato: Paulo Henrique Jemes	Telefone: (62) 3218-1812
	Email: contato@oliveiraaraujo.eng.br	



Relatório gerado no dia 11/10/2022 12:50:53 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: 4ObHZ0q5%2fMj%2fBD300eDghVambNKgfmupCU87U29e7o6kewkpZ66zlhHZwL23OC7NiQnmKwg%3d

http://www.bancoderepos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4ObHZ0q5%2fMj%2fBD300eDghVambNKgfmupCU87U29e7o6kewkpZ66zlhHZwL23OC7NiQnmKwg%2f53d

PROCESSO Nº 3/4
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 38

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - estudos e projetos de arquitetura

- 1. preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/09/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado no dia 11/10/2022 12:50:53 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: 4ObHZ0q5%2fMJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmupCU87U29e7o6kewkpZ66zlhHZwL23OC7NiQnrmKwg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4ObHZ0q5%252fMJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmupCU87U29e7o6kewkpZ66zlhHZwL23OC7NiQnrmKwg%253d>

PROCESSO Nº 4/4	PREFEITURA MUN. Paulo Frontin	FOLHA Nº 39
--------------------	----------------------------------	----------------

MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ/MF nº 06.164.906/0001-28
NIRE 41206420688

CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 01/05/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Alcides Turini nº 150, Sun Lake Residence, Recanto do Salto, CEP 86055-701, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 28.848.606-7/SSP-SP, expedida em 10/08/1992 e do CPF/MF nº 275.752.598-05; **ANA CAROLINA POTIER MENDES**, brasileira, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, nascida em 09/08/1978, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Roland Garros nº 85, Royal Tennis Residence, Esperança, CEP 86058-144, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.479.403-5/SSP-PR, expedida em 21/08/2006 e do CPF/MF nº 027.752.909-30; **EVARISTO QUEIROZ DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 06/07/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Eurico Hummig, 901, Apto 3502, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, portador da Carteira Profissional CREA/PR nº 24.813/D, expedida em 05/10/2012 e do CPF/MF nº 525.549.709-63; **JOSÉ ILDES BORDINI**, brasileiro, natural de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, nascido em 05/02/1960, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Tabaetê nº 57, apto 502 – Jardim Tabaete, CEP 87005-140, portador da Carteira de Identidade Profissional CREA/PR nº 13.410/D, expedida em 30/09/2011 e do CPF/MF nº 527.055.449-68; **FÁBIO TADAYOSHI SAZAKI**, brasileiro, natural de Rolândia, Estado do Paraná, nascido em 25/10/1972, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Alameda Ipê Rosa, 981, Vivendas do Arvoredo, CEP 86.055-782, portador da Carteira de Identidade Profissional CREA/PR nº 30.404/D, expedida em 08/10/2011 e do CPF/MF nº 843.768.059-04; **EVERTON LEOPOLDINO ALVES**, brasileiro, natural de Nuporanga, Estado de São Paulo, nascido em 17/03/1984, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Dulcídio Pereira nº 63, Apto 101, Canaã, CEP 86.015-170, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 32.526.025-4-SSP-SP, expedida em 09/09/1994 e do CPF/MF nº 324.734.858-10; **RHIAN PETRIN DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 02/03/1992, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Eurico Hummig, 901, Apto 3502, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 12.543.139-9-SSP-PR, expedida em 17/04/2008 e do CPF/MF nº 010.399.539-05 e **WAGNER DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nascido em 08/06/1984, engenheiro em eletrônica e de telecomunicações, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, na Rua Aleijadinho, 215, Apto 801, Cidade Nobre, CEP 35.162-352, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02455611180-DENATRAN-MG, expedida em 17/05/2017, com validade para 13/05/2022 e do CPF/MF nº 014.849.426-98, **SÓCIOS** componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, com sede e estabelecimento à Rua Milton Gavetti, nº 369, Jardim Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-720, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.164.906/0001-28, com seu contrato social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos 1º Ofício da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, sob nº 6.359 do livro A-8 de Pessoas Jurídicas em 18/03/2004, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120642068-8 em sessão de 09/03/2009, com sua décima sexta e última alteração de contrato social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20214738370 em sessão de 23/08/2021, resolvem por este instrumento particular de DÉCIMA

MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ/MF nº 06.164.906/0001-28
NIRE 41206420688

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA, alterar seu Contrato Social e Alterações anteriores, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio, **CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI**, que possui inteiramente integralizadas na sociedade 495.000 (quatrocentas e noventa e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere 6.000 (seis mil) cotas pelo seu valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o sócio ingressante, **THIAGO FERNANDO SEGA XAVIER**, brasileiro, natural de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, nascido em 17/04/1985, engenheiro civil, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Luiz Lerco, 355, Apto 403, Torre 1, Terra Bonita, CEP 86047-610, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.829.077-1/SSP-PR, expedida em 17/09/1999 e do CPF/MF nº 056.636.499-99.

Parágrafo único: O sócio, **CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI**, dá ao sócio ingressante, **THIAGO FERNANDO SEGA XAVIER**, plena, geral e rasa quitação da venda das cotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da mesma, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido às alterações ocorridas, o Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, ficará assim distribuído entre os sócios:

Nº	SÓCIOS	Nº COTAS	VALOR R\$	%
1	ANA CAROLINA POTIER MENDES	57.000	57.000,00	9,50
2	CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI	489.000	489.000,00	81,50
3	EVARISTO QUEIROZ DOS SANTOS	3.000	3.000,00	0,50
4	EVERTON LEOPOLDINO ALVES	24.000	24.000,00	4,00
5	FÁBIO TADAYOSHI SAZAKI	6.000	6.000,00	1,00
6	JOSÉ ILDES BORDINI	6.000	6.000,00	1,00
7	RHIAN PETRIN DOS SANTOS	3.000	3.000,00	0,50
8	THIAGO FERNANDO SEGA XAVIER	6.000	6.000,00	1,0
9	WAGNER DE MELO JÚNIOR	6.000	6.000,00	1,0
	TOTAL	600.000	600.000,00	100,0

CLÁUSULA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas pelos sócios que representem no mínimo 91% (noventa e um por cento) do capital da sociedade.

Parágrafo único: As demais cláusulas que exigiam percentual de participação de 92% (noventa e dois por cento) dos sócios para sua aprovação e validade passam a exigir o percentual de 91% (noventa e um por cento).

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade técnica profissional da sociedade também caberá ao sócio ingressante, **THIAGO FERNANDO SEGA XAVIER**, portador da carteira profissional nº PR-105125/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.

MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ/MF nº 06.164.906/0001-28
NIRE 41206420688

CLÁUSULA QUINTA: Declaram os sócios que a empresa se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, por ter excedido o limite de faturamento previsto. .

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social e Alterações anteriores que não colidam com o disposto na presente alteração contratual. Sendo assim, resolvem os sócios consolidar este instrumento de DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA, como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ/MF nº 06.164.906/0001-28
NIRE 41206420688

CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 01/05/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Alcides Turini nº 150, Sun Lake Residence, Recanto do Salto, CEP 86055-701, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 28.848.606-7/SSP-SP, expedida em 10/08/1992 e do CPF/MF nº 275.752.598-05; **ANA CAROLINA POTIER MENDES**, brasileira, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, nascida em 09/08/1978, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Roland Garros nº 85, Royal Tennis Residence, Esperança, CEP 86058-144, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.479.403-5/SSP-PR, expedida em 21/08/2006 e do CPF/MF nº 027.752.909-30; **EVARISTO QUEIROZ DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 06/07/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Eurico Hummig, 901, Apto 3502, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, portador da Carteira Profissional CREA/PR nº 24.813/D, expedida em 05/10/2012 e do CPF/MF nº 525.549.709-63; **JOSÉ ILDES BORDINI**, brasileiro, natural de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, nascido em 05/02/1960, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Tabaetê nº 57, apto 502 – Jardim Tabaete, CEP 87005-140, portador da Carteira de Identidade Profissional CREA/PR nº 13.410/D, expedida em 30/09/2011 e do CPF/MF nº 527.055.449-68; **FÁBIO TADAYOSHI SAZAKI**, brasileiro, natural de Rolândia, Estado do Paraná, nascido em 25/10/1972, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro electricista, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Alameda Ipê Rosa, 981, Vivendas do Arvoredo, CEP 86.055-782, portador da Carteira de Identidade Profissional CREA/PR nº 30.404/D, expedida em 08/10/2011 e do CPF/MF nº 843.768.059-04; **EVERTON LEOPOLDINO ALVES**, brasileiro, natural de Nuporanga, Estado de São Paulo, nascido em 17/03/1984, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Dulcídio Pereira nº 63, Apto 101, Canaã, CEP 86.015-170, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 32.526.025-4-SSP-SP, expedida em 09/09/1994 e do CPF/MF nº 324.734.858-10; **RHIAN PETRIN DOS**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------

MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ/MF nº 06.164.906/0001-28
NIRE 41206420688

SANTOS, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 02/03/1992, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Eurico Hummig, 901, Apto 3502, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 12.543.139-9-SSP-PR, expedida em 17/04/2008 e do CPF/MF nº 010.399.539-05, **THIAGO FERNANDO SEGA XAVIER**, brasileiro, natural de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, nascido em 17/04/1985, engenheiro civil, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Luiz Lerco, 355, Apto 403, Torre 1, Terra Bonita, CEP 86047-610, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.829.077-1/SSP-PR, expedida em 17/09/1999 e do CPF/MF nº 056.636.499-99 e **WAGNER DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nascido em 08/06/1984, engenheiro em eletrônica e de telecomunicações, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, na Rua Aleijadinho, 215, Apto 801, Cidade Nobre, CEP 35.162-352, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02455611180-DENATRAN-MG, expedida em 17/05/2017, com validade para 13/05/2022 e do CPF/MF nº 014.849.426-98, **SÓCIOS** componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, com sede e estabelecimento à Rua Milton Gavetti, nº 369, Jardim Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-720, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.164.906/0001-28, com seu contrato social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos 1º Ofício da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, sob o nº 6.359 do livro A-8 de Pessoas Jurídicas em 18/03/2004, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120642068-8 em sessão de 09/03/2009, com sua décima sexta e última alteração de contrato social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20214738370 em sessão de 23/08/2021, promovem a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, e terá sede e domicílio à Rua Milton Gavetti, nº 369, Jardim Universitário – Londrina/Pr, CEP 86050-720.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto é a: “prestação de serviços de arquitetura e engenharia, de acordo com as atribuições de seus responsáveis técnicos.”

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Nº	SÓCIOS	Nº COTAS	VALOR R\$	%
1	ANA CAROLINA POTIER MENDES	57.000	57.000,00	9,50
2	CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI	489.000	489.000,00	81,50
3	EVARISTO QUEIROZ DOS SANTOS	3.000	3.000,00	0,50
4	EVERTON LEOPOLDINO ALVES	24.000	24.000,00	4,00
5	FÁBIO TADA YOSHI SAZAKI	6.000	6.000,00	1,00
6	JOSÉ ILDES BORDINI	6.000	6.000,00	1,00
7	RHIAN PETRIN DOS SANTOS	3.000	3.000,00	0,50
8	THIAGO FERNANDO SEGA XAVIER	6.000	6.000,00	1,0

MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ/MF nº 06.164.906/0001-28
NIRE 41206420688

9	WAGNER DE MELO JÚNIOR	6.000	6.000,00	1,0
	TOTAL	600.000	600.000,00	100,0

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 1º de março de 2.004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas pelos sócios que representem, no mínimo, 91% (noventa e dois por cento) do capital da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade. No entanto, somente continuará esta, com os herdeiros e sucessores do "de cujus", desde que haja anuência dos sócios remanescentes que detenham no mínimo 91% (noventa e dois por cento) do capital total da sociedade (no capital social total inclui-se a participação do "de cujus"); caso contrário, os direitos e haveres dos herdeiros serão apurados com base no patrimônio líquido, na data do óbito, cujo pagamento deverá ocorrer em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira trinta dias após apresentada à sociedade documentação extrajudicial ou judicial que permita formalizar a operação.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado, mediante consenso com os herdeiros e por deliberação dos sócios remanescentes com votos correspondentes, no mínimo a 91% (noventa e dois por cento) do capital social total da sociedade, outra condição de pagamento, desde que não afete a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Segundo: O ingresso dos herdeiros do sócio falecido ficará condicionado, ainda, à inexistência de impeditivo legal quanto à capacidade jurídica deles.

Parágrafo Terceiro: Caso o somatório das participações dos sócios remanescentes não atinja votos correspondentes, no mínimo a 91% (noventa e dois por cento) do capital social total da sociedade, a decisão será tomada por decisão unânime dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, com prioridade aos sócios, **CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI** e **ANA CAROLINA POTIER MENDES**, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas não poderão ser transferidas a terceiros sem a aprovação dos demais sócios. Não tendo a aprovação para a transferência das cotas, estas serão liquidadas com base no patrimônio líquido, sendo que o pagamento ao sócio que se retirar deverá ocorrer em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais.

MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ/MF nº 06.164.906/0001-28
NIRE 41206420688

Parágrafo Único: O capital social sofrerá a correspondente redução, ficando, entretanto, permitido aos demais sócios suprirem o valor da cota, na forma como deverá ser decidido, por deliberação dos sócios com votos correspondentes, no mínimo à 91% (noventa e dois por cento) do capital social, de preferência respeitando-se a participação societária de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, salvo deliberação em contrário na forma do parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios com votos correspondentes, no mínimo, a 91% (noventa e dois por cento) do capital social, os resultados poderão ficar em reserva na sociedade ou serem distribuídos, inclusive mensalmente dentro do próprio exercício, não sendo necessariamente obrigatória a observância da proporcionalidade do capital social na sua distribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio, **CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI**, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade, ao qual compete individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do sócio que possua maior número de cotas além dele.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade técnica profissional da sociedade caberá ao sócio administrador, **CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI**, portador da carteira profissional nº PR-A32642-9, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná e aos sócios cotistas, **ANA CAROLINA POTIER MENDES**, portadora da carteira profissional nº PR-A35183-0, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, **EVARISTO QUEIROZ DOS SANTOS**, portador da carteira profissional nº PR-24.813/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, **JOSÉ ILDES BORDINI**, portador da carteira profissional nº PR-13.410/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, **FÁBIO TADAYOSHI SAZAKI**, portador da carteira profissional nº PR-30.404/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, **EVERTON LEOPOLDINO ALVES**, portador da carteira profissional nº PR-A74434-4, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, **RHIAN PETRIN DOS SANTOS**, portador da carteira profissional nº PR-153.970/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, **THIAGO FERNANDO SEGA XAVIER**, portador da carteira profissional nº PR-105125/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná e **WAGNER DE MELO JÚNIOR**, portador da carteira profissional nº MG00014115D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais os quais a representarão perante os referidos conselhos e Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

MEP AROUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ/MF nº 06.164.906/0001-28
NIRE 41206420688

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que a sociedade se desenquadrrou da condição empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, em função de ter excedido o limite de faturamento previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se ao fiel cumprimento do mesmo em todos os seus termos.

Londrina - Pr, 25 de março de 2022.

 ANA CAROLINA POTIER MENDES

 CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI

 FABIO TADAYOSHI SAZAKI

 EVARISTO QUEIROZ DOS SANTOS

 JOSÉ ILDES BORDINI

 EVERTON LEOPOLDINO ALVES

 RHIAN PETRIN DOS SANTOS

 THIAGO FERNANDO SEGA XAVIER

 WAGNER DE MELO JÚNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01039953905	RHIAN PETRIN DOS SANTOS
01484942698	WAGNER DE MELO JUNIOR
02775290930	ANA CAROLINA POTIER MENDES
05663649999	THIAGO FERNANDO SEGA XAVIER
27575259805	CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI
32473485810	EVERTON LEOPOLDINO ALVES
52554970963	EVARISTO QUEIROZ DOS SANTOS
59094109972	CLAUDINEI MEDRI
84376805904	FABIO TADAYOSHI SAZAKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2022 12:42 SOB Nº 20222061979.
PROTOCOLO: 222061979 DE 13/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204790731. CNPJ DA SEDE: 06164906000128.
NIRE: 41206420688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2022.
MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sites, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

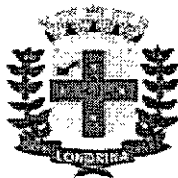
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.164.906/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2004
NOME EMPRESARIAL MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MILTON GAVETTI	NÚMERO 369	COMPLEMENTO *****
CEP 86.050-720	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO financeiro@meparquitetura.arq.br		TELEFONE (43) 3328-1020
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2022** às **14:36:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2926237 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP
CPF/CNPJ: 06.164.906/0001-28

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 27 de julho de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7RJ#H08Ma0Wn

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027385077-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.164.906/0001-28**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 027925223-91

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 06.164.906/0001-28**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 22/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 06.164.906/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:48 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **2CC8.0830.2B59.CFA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
----------------------------------	---------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.164.906/0001-28

Certidão nº: 17182792/2022

Expedição: 30/05/2022, às 14:38:21

Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.164.906/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.164.906/0001-28**Razão Social:** MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**Endereço:** R MILTON GAVETTI 369 / JD UNIVERSITARIO / LONDRINA / PR / 86050-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022**Certificação Número:** 2022093001312647506873

Informação obtida em 11/10/2022 16:21:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5 1/1
----------------------------------	----------------------------------



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/10/2022 às 10:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.164.906/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 633A.DD88.4827.4184 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **06.164.906/0001-28**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:03:59 do dia 03/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6SWZ031022100359

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
----------------------------------	----------------------------

DECLARAÇÃO

MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.164.906/0001-28, por intermédio de seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo P. Marchesi, portador da Carteira de Identidade nº 28.848.606-7/SP e do CPF nº 275.752.598-05, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados,

observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de

acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Londrina, 22 de setembro de 2022.

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PEREIRA
MARCHESI:2757525
9805
Dados: 2022.09.22
16:02:56 -03'00'

Carlos Eduardo Pereira Marchesi
CAU **A32642-9**-RG 28.848.606-7/SP
CPF 275.752.598-05
Sócio-Administrador - Responsável
Técnico
MEP Arquitetura e Planejamento LTDA
carlos@meparquitetura.arq.br

arquitetura e
planejamento



Certidão de Acervo Técnico - CAT.
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3261/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRUNO KOWALCZUK NOVAIS referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO KOWALCZUK NOVAIS**
Registro: **SP-5069827200/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**

RNP: **2615627066**

Número da ART: **1720202181220** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **27/05/2020** Baixada em: **28/05/2020** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Equipe**
Empresa contratada: **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - E.P.P.**

Contratante: **MUNICIPIO DE CIANORTE** CNPJ: **76.309.806/0001-28**

Rua: **AC CENTRO CIVICO** Nº: **100**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CIANORTE** UF: **PR** CEP: **87200-001**

Contrato: **334/2019** celebrado em **23/05/2019** Vinculado a ART: **1720202091833, 1720201382419**

Valor do contrato: **R\$ 935.931,65** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV AMAZONAS** Nº: **749**

Bairro: **ZONA 01**

Cidade: **CIANORTE**

UF: **PR**

CEP: **87208-010**

Data de início: **27/05/2019** Conclusão efetiva: **25/03/2020** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saúde**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Elaboração Projeto de localização de equipamento e rede de instalação de vapor , 12550,23 M2**

Observações:

PROJETO DE REDE DE VAPOR ATRAVÉS DE CALDEIRA FLAMOTUBULAR A GÁS GLP (1500KG/H), MARCA ARMATUREN OU SIMILAR.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152419/2020.

CAT nº 3261/2020 de 01/06/2020, página 1 de 4



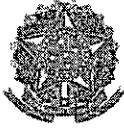
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 09



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3261/2020

Atividade concluída

Número da ART: 172020224469 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/05/2020 Baixada em: 29/05/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Equipe
Empresa contratada: **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - E.P.P.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CIANORTE** CNPJ: 76.309.806/0001-28

Rua: AC CENTRO CÍVICO Nº: 100

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CIANORTE UF: PR CEP: 87200-001

Contrato: celebrado em 23/05/2019 Vinculado a ART: 1720202003721, 1720201382419

Valor do contrato: R\$ 935.931,65 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV AMAZONAS Nº: 749

Bairro: ZONA 01

Cidade: CIANORTE

UF: PR

CEP: 87208-010

Data de início: 27/05/2019 Conclusão efetiva: 25/03/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saúde

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de instalações de sistemas e redes de GLP, 24 PONTO; **2- Elaboração** Projeto de instalações de sistemas e redes de gases medicinais, 648 PONTO; **3- Elaboração** Projeto de instalações de sistemas e redes de vácuo, 265 PONTO

Observações:

PONTOS GASES MEDICINAIS: 311 OXIGÊNIO; 321 AR COMPRIMIDO; 16 ÓXIDO NITROSO - ÁREA TOTAL: 12.550,23 M

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o RNP do profissional responsável pelos serviços e do profissional signatário da contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3261/2020
02/06/2020 12:12

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 152419/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152419/2020.

CAT nº 3261/2020 de 01/06/2020, página 2 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 19



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, localizada à Rua Milton Gavetti, nº 369, bairro Jardim Universitário no Município de Londrina - PR, CEP 86.050-720, Fone/Fax (43) 3328-1020, CNPJ nº 06.164.906/0001-28, executou através do Contrato Nº 334/2019 – referente a TP 005/2019, para o **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, localizado na Av. Centro Cívico, nº 100, Centro, Cianorte, CEP 87.200-001, Estado do Paraná - PR; os serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para construção do Hospital de Cianorte, em Cianorte - PR, conforme serviços relacionados a seguir:

1. Projeto de Gases Medicinais e GLP.

Área: 12.550,23 M².

Descrição Complementar:

Projeto de sistemas e redes de GLP - 24,00 PONTOS
Projeto de sistemas e redes de gases medicinais - 648,00 PONTOS
Projeto de sistemas e redes de vácuo - 265,00 PONTOS
PONTOS GASES MEDICINAIS: 311 OXIGÊNIO; 321 AR COMPRIMIDO; 16 ÓXIDO NITROSO - ÁREA TOTAL: 12.550,23 M².

2. Projeto Rede de Vapor.

Área: 12.550,23 M².

Descrição Complementar:

PROJETO DE REDE DE VAPOR ATRAVÉS DE CALDEIRA FLAMOTUBULAR A GÁS GLP (1500KG/H), MARCA ARMATUREN OU SIMILAR.

Responsável Técnico:


- **Engenheiro Mecânico:** BRUNO KOWALCZUK NOVAIS – CREA SP 5069827200/D.
- RG 8.230.224-7 e CPF 086.553.519-11.
- Data de início das obras: 27/05/2019,
- Data de término das obras: 25/03/2020.

Dados da Obra: Av. Amazonas, 749 – Quadra 25-M – Zona 01, CEP. 87.208-010, Cianorte PR.

Por ser verdade firmamos o presente.

Cianorte, 22 de abril de 2020.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NELSON MAGRON JÚNIOR
CPF. 019.161.609-56 / RG. 5.867.928-3
ENG. CIVIL – CREA/PR – 50.722/D.



Prefeitura do Município de Cianorte / Paço Municipal Wilson Ferreira Varela
Centro Cívico Edno Guimarães, 100 - CEP 87.200.127 - Cianorte - Pr.
www.cianorte.pr.gov.br - Fone (44) 3619-6200

1 de 1
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 29

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152419/2020.

CAT nº 32611/2020 de 01/06/2020, página 4 de 4



Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[8vd91iE6]-NELSON MAGRON JUNIOR.....

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.
CIANORTE, 07 de Maio de 2020
003-ESTER VICENCONI

FUNARPEN - SELO DIGITAL
D3hrO . oy6qF . 4cqhf - RAtzN . F4KWP
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO ELETRICISTA
FABIO TADAYOSHI SAZAKI
Carteira Profissional: PR-30404/D
Acervo Técnico Nº.: **6285/2017**
Selos de autenticidade: **A 049437**

RNP Nº.: 1704575192
Protocolo Nº.: **2017/00394346**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABIO TADAYOSHI SAZAKI

Carteira Profissional:PR-30404/D

Acervo Técnico Nº.:6285/2017

Selos de autenticidade:A 049437

RNP Nº.:1704575192

Protocolo Nº.:2017/00394346

ART Nº.....:20164065964 0..... Registrada:21/09/2016.....
 ART Vinculada.....:20164029410 0
 Empresa Executora...:MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - E.P.P.....
 Contratante(s).....:ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS DE SERVIÇOS PARA
 PROJETOS - CNPJ/CPF: 20.088.478/0001-22.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE.....
 Tipo de Obra/Serviço:POEE - FINS EDIFICAÇÃO FINS HOSPITALARES/SAÚDE - QQR
 AREA.....
 Serviço Contratado...:PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS).....
 Dimensão.....:9.675,10 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:RODOVIA IVO ALVES ROCHA, 558 ALTOS DO INDAIA.....
 Município/Estado....:DOURADOS/MS.....
 Data de Início.....:19/07/2016..... Data de Conclusão:20/12/2016.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:CONTRATO CELEBRADO ENTRE A MEP ARQUITETURA E
 PLANEJAMENTO LTDA E O ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS DE
 SERVIÇOS PARA PROJETOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS
 COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DA
 MULHER E DA CRIANÇA (UMC) ANEXA AO HOSPITAL DA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - (HUGD), NO
 MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS. ESTA ART REFERE-SE A
 PROJETO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA À
 SABER: CABINE METÁLICA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO COM
 3.500KVA (2X1000+3X500)KVA CLASSE 15V. GRUPO MOTOR
 GERADOR COM 2.500KVA (4X625)KVA. PROJETO ELÉTRICO DE
 REDE COMUM. PROJETO ELÉTRICO DE REDE ESTABILIZADA DE
 INFORMÁTICA. PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT 6
 A (TELEFONIA E LÓGICA) COM 1.172 PONTOS. PROJETO DE
 CHAMADA DE ENFERMAGEM. PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA
 DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA). PROJETO ELÉTRICO DO
 SISTEMA DE EMERGÊNCIA CLASSE<15S. PROJETO ELÉTRICO
 DO SISTEMA DE EMERGÊNCIA CLASSE<0.5S. PROJETO DE
 SISTEMA IT-MÉDICO. PROJETO DE TUBULAÇÃO PARA
 SONORIZAÇÃO.. PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV-CFTV
 (166 CÂMERAS). CIRCUITO ABERTO DE TV (CATV) E ANTENA
 DE TV. PROJETO LUMINOTÉCNICO. PROJETO DE TUBULAÇÃO
 DE AUTOMAÇÃO PREDIAL. PROJETO DE TUBULAÇÃO DE
 CONTROLE DE ACESSO. PROJETO DE DETECÇÃO E ALARME DE
 INCÊNDIO.....

Observação.....:.....





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO ELETRICISTA

FABIO TADAYOSHI SAZAKI

Carteira Profissional: PR-30404/D

Acervo Técnico Nº.: **6285/2017**

Selos de autenticidade: **A 049437**

RNP Nº.: 1704575192

Protocolo Nº.: **2017/00394346**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00394346.

Emitida via Internet em 07/12/2017 08:34:12 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, localizada à Rua Milton Gavetti, nº 369, Jardim Universitário no Município de Londrina - PR, CEP 86.050-720, Fone/Fax (43) 3328-1020, CNPJ nº 06.164.906/0001-28, executou, para o **ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS DE SERVIÇOS DE PROJETOS (UNOPS)**, inscrito no CNPJ/MF nº 20.088.478/0001-22, localizado na Q Casa da ONU, SEN, Quadra 802, S/N, Asa Norte, CEP. 70.800-400, Brasília/DF, através do Contrato Nº 0003/2016 – Projeto 92592, os serviços de elaboração de projetos complementares para o Hospital Universitário da Grande Dourados (HU UFGD), no Município de Dourados - MS, com área aproximada de 9.675,10 m², conforme serviços relacionados a seguir:

Conforme ART nº 20164065964

1. Projeto Elétrico
2. Projeto Tubulações Telefônicas
3. Projetos Específicos
4. Área: 9.675,10 m².

Descrição Complementar:

CABINE METÁLICA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO COM 3.500KVA (2X1000+3X500) KVA CLASSE 15V.

GRUPO MOTOR GERADOR COM 2.500KVA (4X625) KVA.

PROJETO ELÉTRICO DE REDE COMUM.

PROJETO ELÉTRICO DE REDE ESTABILIZADA DE INFORMÁTICA.

PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT 6 A (TELEFONIA E LÓGICA) COM 1.172 PONTOS.

PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMAGEM.

PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA).

PROJETO ELÉTRICO DO SISTEMA DE EMERGÊNCIA CLASSE<15S.

PROJETO ELÉTRICO DO SISTEMA DE EMERGÊNCIA CLASSE<0.5S.

PROJETO DE SISTEMA ITMÉDICO.

PROJETO DE TUBULAÇÃO PARA SONORIZAÇÃO.

PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV CFTV (166 CÂMERAS).

.....
Casa da ONU

Tel: +61 3038-9043

SEN Qd.802-Cj.C Lt.17

Email: brasli@unops.org

Brasília - DF 70800-400

www.unops.org

CIRCUITO ABERTO DE TV (CATV) E ANTENA DE TV.
PROJETO LUMINOTÉCNICO.
PROJETO DE TUBULAÇÃO DE AUTOMAÇÃO PREDIAL.
PROJETO DE TUBULAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO.
PROJETO DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO.

Responsável Técnico:

Engenheiro Eletricista: **FABIO TADAYOSHI SAZAKI** – CREA PR 30404/D
RG 3.909.910-1 E CPF 843.768.059-04

- Data de início: 19/07/2016.
- Data de término: 20/12/2016.

Dados da Obra:

Rodovia Ivo Alves Rocha, 558 – Altos do Indaiá – CEP 79.823-501 – Dourados –
Mato Grosso do Sul – MS.

Rafael Esposel
Gerente de Projetos
CAU: A35985-8



Brasília, 10 de julho de 2017.



ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS DE SERVIÇOS PARA PROJETOS
CNPJ. 20.088.478/0001-22

Rafael Esposel-Gerente de Projeto

CPF:12379688877 / CAU A35985-8



Casa da ONU
SEN-Qd.802 Cj.C Lt.17
Brasília - DF 70800-400

Tel: +61 3038-9043
Email: brasil@unops.org
www.unops.org



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

JOSÉ ILDES BORDINI

Carteira Profissional: PR-13410/D

Acervo Técnico Nº.: **6316/2017**

Selos de autenticidade: **A 049435**

RNP Nº: 1700908049

Protocolo Nº.: **2017/00395922**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 70



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSÉ ILDES BORDINI

Carteira Profissional:PR-13410/D

RNP Nº.:1700908049

Acervo Técnico Nº.:6316/2017

Protocolo Nº.:2017/00395922

Selos de autenticidade:A 049435

ART Nº.....:20164010531 0..... Registrada:19/09/2016.....
 Empresa Executora...:MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - E.P.P.....
 Contratante(s).....:ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS DE SERVIÇOS PARA
 PROJETOS-UNOPS - CNPJ/CPF: 20.088.478/0001-22.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado..:PROJETO ESTRUTURAL.....
 Dimensão.....:9.675,10 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:ROD IVO ALVES ROCHA (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
 UFGD-HU-UFGD), 558 ALTOS DO INDAIA.....
 Município/Estado....:DOURADOS/MS.....
 Data de Início.....:19/07/2016..... Data de Conclusão:31/12/2016.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv..:"EXCLUSIVAMENTE PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO
 CONVENCIONAL E DE FUNDAÇÃO DA NOVA UNIDADE DA MULHER
 E DA CRIANÇA(UMC), ANEXA AO HOSPITAL DA UNIVERSIDADE
 FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(HUGD). NÃO ESTÃO INCLUSOS
 OS PROJETOS DE FÔRMAS, ESCORAMENTO, ESTRUTURA
 METÁLICA, LAJE PRÉ-FABRICADA E MURO DE ARRIMO".....
 Observação.....:.....

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7
----------------------------------	---------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JOSÉ ILDES BORDINI

Carteira Profissional: PR-13410/D

RNP Nº.: 1700908049

Acervo Técnico Nº.: **6316/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00395922**

Selos de autenticidade: **A 049435**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00395922.

Emitida via Internet em 07/12/2017 09:55:41 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

ATESTADO RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, localizada à Rua Milton Gavetti, nº 369, Jardim Universitário no Município de Londrina - PR, CEP 86.050-720, Fone/Fax (43) 3328-1020, CNPJ nº 06.164.906/0001-28, executou, para o ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS DE SERVIÇOS DE PROJETOS (UNOPS), inscrito no CNPJ/MF nº 20.088.478/0001-22, localizado na Q Casa da ONU, SEN, Quadra 802, S/N, Conj. C, Lote 17 – Asa Norte, CEP, 70.800-400, Brasília/DF, através do Contrato Nº 0003/2016 – Projeto 92592, os serviços de elaboração de projetos complementares para o Hospital Universitário da Grande Dourados (HU UFGD), no Município de Dourados - MS, com área aproximada de 9.675,10 m², conforme serviços relacionados a seguir:

Conforme ART nº 20164010531

1. Projeto Estrutural.
2. Área: 9.675,10 m².

Descrição Complementar:

EXCLUSIVAMENTE PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL E DE FUNDAÇÃO DA NOVA UNIDADE DA MULHER E DA CRIANÇA (UMC), ANEXA AO HOSPITAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (HUGD). NÃO ESTÃO INCLUSOS OS PROJETOS DE FÔRMAS, ESCORAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA, LAJE PRÉ-FÁBRICADA E MURO DE ARRIMO.

Responsável Técnico:

Engenheiro Civil: JOSÉ ILDES BORDINI – CREA PR 13410/D

Casa da ONU Tel: +61 3028-9043
SEN Qd.802 Cj.C Lt.17 Email: brasil@unops.org
Brasília DF 70800-400 www.unops.org



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin.	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
-----------------------------------	----------------------------

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 281/2022 Data: 11/10/2022

Material: 337631 - ESTUDO PRELIMINAR DE PROJETO DE ARQUITETURA; PROJETO BÁS Unid.: SV

1	MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - (14186)		1,000	10.921,0000	10.921,00	Sim
1	MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - (14626)		1,000	8.333,3400	8.333,34	Não
1	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTAD - (14625)		1,000	15.520,2600	15.520,26	Não
Total da Coleta:					10.921,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>20</i>
----------------------------------	-----------------------------------



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE 03 (TRÊS) COTAÇÕES JUNTO A FORNECEDORES

Justifica-se o fato da pesquisa ter sido realizada com único fornecedor, pois dentre aqueles pesquisados foi o único que apresentou condições de executar o serviço em conformidade com a demanda.

Realizou-se pesquisa de preço, em conformidade com o art. 23 e incisos da Lei 14.133, de 2021 e decreto municipal nº 183, de 2022.

MEP - Arquitetura e Planejamento LTDA	Área de 395,32m²	R\$ 10.921,00 Valor aproximado do metro: 27,62
Ata de Registro nº 004/2022	Área de 395,32m ²	R\$ 8.333,34 Valor/metro: R\$ 21,08
Departamento de Edificações e de Rodovias e Espírito Santo	Área de 395,32m ²	R\$ 15.520,26 Valor/metro: 39,26

Dentre os preços pesquisados não foi observado sobrepreço ou superfaturamento ou qualquer outra hipótese que inviabilizasse a contratação motivada pela oferta do licitante vencedor.

Município de Paulo Frontin-Pr, 11 de outubro de 2022.

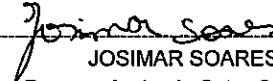
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 11 de Outubro de 2022.


JOSIMAR SOARES
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 261/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 11 de Outubro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 28

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 261/2022
Data do Processo Adm.: 11/10/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM ÁREA DE 395,32M², NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PRÉFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
15	02.01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00	49.421,17	10.921,00
					Total Previsto:	10.921,00

					Total Geral:	10.921,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 14.10.2022


Contador



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 198/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Empresa Especializada para a Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura para a construção de ampliação do Pronto Atendimento Municipal, com área de 395,32m², no município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Und	Qtd	Especificação do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	SV	1	- Estudo preliminar do projeto de arquitetura; - Projeto básico e legal do projeto de arquitetura; - Projeto executivo de arquitetura; - Montagem e acompanhamento do processo de aprovação junto a Visa/Pr para o Pronto Atendimento Municipal do Município de Paulo Frontin-Pr; Área: 395,32m ² .	R\$ 10.921,00	R\$ 10.921,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA 06.164.906/0001-28	R\$ 10.921,00
2º	-	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES	R\$ 15.520,26
3º	-	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022 - PREFEITURA LUCAS DO RIO VERDE-PR 24.772.246/0001-40	R\$ 8.333,34
4º	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 11/10/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 6.400,23



2.2. Justifica-se o fato da pesquisa ter se realizado com único fornecedor, pois dentre aqueles pesquisados foi o único que apresentou condições de executar o serviço em conformidade com a demanda.

2.3. Realizou-se pesquisa de preço em conformidade com o art. 23 e incisos da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 183, de 2022.

2.4. Dentre os preços pesquisados não foi observado sobrepreço ou superfaturamento ou qualquer outra hipótese que inviabilizasse a contratação motivada pela oferta do licitante vencedor.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

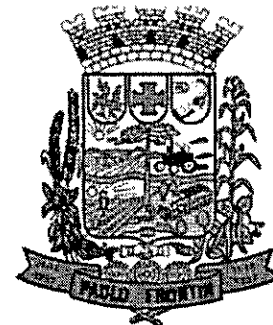
4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4.4. Em decorrência de fato imprevisto: o encerramento das atividades do Hospital São João Batista e sua transformação em Pronto Atendimento Municipal se fez necessário a ampliação do projeto de melhoria e reforma, o que exigiu do município a contratação desse serviço, inicialmente não previsto por dispensa na forma do art. 75, inciso I da Lei 14.133, de 2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.164.906/0001-28, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 281/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.



5.2. A empresa possui expertise e know-how necessário para a adequação do projeto do Hospital São João Batista para Pronto Atendimento Municipal incluindo a ampliação necessária para completo atendimento de saúde da demanda existente.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 10.921,00 (dez mil novecentos e vinte e um reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.



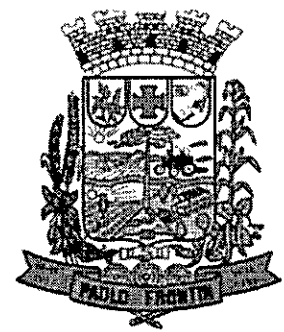
Paulo Frontin-Pr, 11 de outubro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro



**CONTRATO FMS Nº ___/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2022**

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA REFERENTE À COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA MEP - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **MARCOS PAULO ROMANHIUK**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEP - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Milton Gavetti, nº 369, Bairro Jardim Universitário, cidade de Londrina-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.164.906/0001-28, neste ato representado por **CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI**, portador da Cédula de Identidade nº 8.829.077-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 056.636.499-99, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de arquitetura referente à complementação da reforma e ampliação do Pronto Atendimento Municipal do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 1

Item	Und	Qtd	Especificação do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	SV	1	- Estudo preliminar do projeto de arquitetura; - Projeto básico e legal do projeto de arquitetura; - Projeto executivo de arquitetura; - Montagem e acompanhamento do processo de aprovação junto a Visa/Pr para o Pronto Atendimento	R\$ 10.921,00	R\$ 10.921,00



		Municipal do Município de Paulo Frontin-Pr; Área: 395,32m².		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/2022 e encerramento em ___/___/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ **10.921,00 (dez mil novecentos e vinte e um reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I a V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, ___ de _____ de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Contratante



MEP ARQUITETURA
E PLANEJAMENTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 350/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 243/2022

Processo Administrativo: 261/2022

Processo de Compra: 243/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Camila Dallazem Opaloski

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “ Contratação de Empresa Especializada para a elaboração do Projeto Executivo de arquitetura para a construção de ampliação do pronto atendimento da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

1/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 89
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o n.º. 262/2022, do Processo de Compra n.º. 243/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação n.º. 198/2022**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 89 do processo.
- 2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 03 dos autos.
- 2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 79 dos autos;
- 2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 04 dos autos do processo.
- 2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).
- 2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 22 dos autos;
- 2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 22 dos autos;
- 2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 79 dos autos;
- 2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 80 dos autos.
- 2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 80 dos autos.
- 2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 82 dos autos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 79 dos autos.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso I:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 108.040,82.

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 281/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 10.921,00 (Dez mil e novecentos e vinte e um

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	4/6 PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

5/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. Da minuta do contrato:

8.1. O contrato apresentado em folhas 84 a 88 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)


8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 17 de outubro 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 198/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 243/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 10.921,00 (dez mil novecentos e vinte e um reais).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura para a construção de ampliação do Pronto Atendimento Municipal, com área de 395,32m², no município de Paulo Frontin-Pr

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 350/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 19 de outubro de 2022


MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 138/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 198/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: MARCOS PAULO ROMANHIUK;
Contratado: MEP – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA;
CNPJ: 06.164.906/0001-28;
Responsável: CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI;
Valor: R\$ 10.921,00 (dez mil novecentos e vinte e um reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços técnicos profissionais;
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura para a construção de ampliação do Pronto Atendimento Municipal, com área de 395,32m², no município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 19 de outubro de 2022.


MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 198/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Empresa Especializada para a Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura para a construção de ampliação do Pronto Atendimento Municipal, com área de 395,32m², no município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Und	Qtd	Especificação do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	SV	1	- Estudo preliminar do projeto de arquitetura; - Projeto básico e legal do projeto de arquitetura; - Projeto executivo de arquitetura; - Montagem e acompanhamento do processo de aprovação junto a Visa/Pr para o Pronto Atendimento Municipal do Município de Paulo Frontin-Pr; Área: 395,32m².	R\$ 10.921,00	R\$ 10.921,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA 06.164.906/0001-28	R\$ 10.921,00
2º	-	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES	R\$ 15.520,26
3º	-	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022 – PREFEITURA LUCAS DO RIO VERDE-PR 24.772.246/0001-40	R\$ 8.333,34
4º	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 11/10/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 6.400,23

Justifica-se o fato da pesquisa ter se realizado com único fornecedor, pois dentre aqueles pesquisados foi o único que apresentou condições de executar o serviço em conformidade com a demanda.

Realizou-se pesquisa de preço em conformidade com o art. 23 e incisos da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 183, de 2022.

Dentre os preços pesquisados não foi observado sobrepreço ou superfaturamento ou qualquer outra hipótese que inviabilizasse a contratação motivada pela oferta do licitante vencedor.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

Em decorrência de fato imprevisível: o encerramento das atividades do Hospital São João Batista e sua transformação em Pronto Atendimento Municipal se fez necessário a ampliação do projeto de melhoria e reforma, o que exigiu do município a contratação desse serviço, inicialmente não previsto por dispensa na forma do art. 75, inciso I da Lei 14.133, de 2021.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.164.906/0001-28, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 281/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

A empresa possui expertise e know-how necessário para a adequação do projeto do Hospital São João Batista para Pronto Atendimento Municipal incluindo a ampliação necessária para atendimento de saúde existente.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 10.921,00 (dez mil novecentos e vinte e um reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 11 de outubro de 2022.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

ARIANE KAROLINE PECH

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador: B59F8131

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2022. Edição 2629

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 198/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 243/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 10.921,00 (dez mil novecentos e vinte e um reais).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura para a construção de ampliação do Pronto Atendimento Municipal, com área de 395,32m², no município de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 350/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 19 de outubro de 2022

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5C80B148

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2022. Edição 2629

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022 DO PROCESSO Nº 243/2022 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2022

EXTRATO CONTRATUAL 138/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 198/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: MARCOS PAULO ROMANHIUK;
Contratado: MEP – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA;
CNPJ: 06.164.906/0001-28;
Responsável: CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI;
Valor: R\$ 10.921,00 (dez mil novecentos e vinte e um reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços técnicos profissionais;
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura para a construção de ampliação do Pronto Atendimento Municipal, com área de 395,32m², no município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 19 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:74583DFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2022. Edição 2629
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 100
----------------------------------	-----------------------------



**CONTRATO Nº 138/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2022**

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA REFERENTE À COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA MEP - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **MARCOS PAULO ROMANHIUK**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MEP - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Milton Gavetti, nº 369, Bairro Jardim Universitário, cidade de Londrina-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.164.906/0001-28, neste ato representado por **CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI**, portador da Cédula de Identidade nº 8.829.077-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 056.636.499-99, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de arquitetura referente à complementação da reforma e ampliação do Pronto Atendimento Municipal do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 1

Item	Und	Qtd	Especificação do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	SV	1	- Estudo preliminar do projeto de arquitetura; - Projeto básico e legal do projeto de arquitetura; - Projeto executivo de arquitetura; - Montagem e acompanhamento do processo de aprovação junto a Visa/Pr para o Pronto Atendimento	R\$ 10.921,00	R\$ 10.921,00



			Municipal do Município de Paulo Frontin-Pr; Área: 395,32m².		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/10/2022 e encerramento em 19/10/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ **10.921,00 (dez mil novecentos e vinte e um reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 103
----------------------------------	-----------------------------



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, 20 de outubro de 2022.


MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR


Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO PEREIRA
MARCHESI27575259805
Dados: 2022.10.20 09:07:16
-03'00'
MEP-ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA
Contratante

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 104
----------------------------------	-----------------------------

